



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 43 de 79



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – SMED, de 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento a utilização e orientações do requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025, considerando a Deliberação nº 002/2021 - CME/Toledo, de 08 de dezembro de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA, 2019) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), estabelece os critérios e o fluxo para a requisição de Ausência Justificada com Critérios - AJUS, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Fase I no Sistema Municipal de Ensino de Toledo – PR.

RESOLVE

Art. 1º Ausência Justificada com Critérios (AJUS) propõe a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

§ 1º. Por apresentar justificativa de ordem familiar, social, econômica, de saúde, de trabalho, jurídica, de transporte e de intempéries da natureza, passando a ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento AJUS (anexo único), a ser apresentado em 72 horas e posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. A AJUS deverá ser prevista somente para os(as) estudantes da EJA - Fase I, em consonância com a legislação em vigor, Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 28/05/2024, Deliberação CEE/PR nº 10/2021, de 01/12/2021 e Deliberação nº 002/2021 CME/TOLEDO, de 08/12/2021.

Art. 2º A AJUS poderá ser requerida nos casos em que o(a) estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, não excedendo o limite de 50% (cinquenta por cento) de faltas, em cada etapa (semestre letivo).

§ 1º. Após ser deferida a solicitação AJUS, a aprovação estará vinculada à obtenção de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. As atividades compensatórias domiciliares contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS.



§ 3º. O professor deverá, obrigatoriamente, planejar as atividades compensatórias domiciliares, de forma a cumprir a carga horária de aulas de cada componente curricular e/ou itinerário formativo, no período de ausência do estudante.

Art. 3º O requerimento da AJUS deverá ser encaminhado pelo(a) estudante junto ao Professor Regente, em até 72 horas, a contar do dia de retorno do (a) estudante às atividades letivas.

Parágrafo único. Quando próximo ao final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário escolar do curso.

Art. 4º O Professor regente deverá encaminhar o requerimento do estudante preferencialmente ao Coordenador Pedagógico da EJA, na ausência deste, a um membro da Comissão designada para esta finalidade.

§1º. A comissão a que se refere o caput do artigo 4º será composta por representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e da Escola Sede, representantes dos profissionais que atendem estudantes da EJA Fase I e representantes do Setor de Documentação Escolar.

§ 2º. Após análise da justificativa, a comissão deverá emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento.

§ 3º. O prazo para a emissão de parecer deverá se dar até o dia 20 domês subsequente, exceto quando for o último mês do período letivo, devendo ser emitido dentro do prazo hábil para que o (a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 5º As atividades compensatórias deverão se dar através de atividades previamente planejadas pelos(as) docentes, de forma a cumprir a carga horária prevista para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º. Após o deferimento do parecer, os(as) docentes deverão disponibilizar as atividades para os(as) estudantes em até 10 dias úteis.

§ 2º. As atividades deverão ser entregues pelos (as) estudantes dentro do prazo estipulado pelo(a) docente de cada componente curricular.

Art. 6º. Os procedimentos a serem tomados para a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) são:

I. Cabe ao Estudante:

- a. Utilizar o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) (Anexo único).
- b. Preencher o requerimento oficial (AJUS), disponibilizado pela Secretaria da Escola Sede, através da Coordenação Pedagógica.
- c. Anexar os comprovantes de justificativa junto ao requerimento da utilização da AJUS.
- d. Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia de retorno efetivo às aulas.
- e. Entregar o formulário diretamente para o Professor da turma ou Coordenador Pedagógico da EJA.
- f. Cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.
- g. Estar ciente de que a realização e a devolutiva das atividades pedagógicas complementares estarão vinculadas à nota para aprovação/reprovação e justificativa de faltas.



II. Cabe ao Professor:

- a. Promover atividades complementares domiciliares aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, a partir dos objetos do conhecimento presentes no Referencial Curricular de Toledo, considerando o período de ausência do estudante registrado na AJUS.
- b. Estipular um prazo para que o estudante realize e devolva as atividades pedagógicas complementares, sendo de 15 (quinze) dias após o recebimento.
- d. Corrigir as atividades complementares domiciliares, lançando nota.
- e. Registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informação Individual do estudante no LRCOM, no final da entrega das atividades, obedecendo à seguinte redação: “O(A) estudante obteve o deferimento do Requerimento AJUS e realizou as atividades complementares domiciliares com êxito”

III. Cabe à Equipe Gestora:

- a. Informar à equipe pedagógica sobre a existência, aplicação e procedimento do requerimento da Ausência Justificada com Critérios – AJUS (Anexo único).
- b. Disponibilizar o requerimento da AJUS para os(as) estudantes que o solicitarem.
- c. Receber o requerimento da AJUS preenchido.
- d. Promover um momento com representantes da Comissão Responsável, para análise do requerimento AJUS.
- e. Registrar a análise do requerimento em campo próprio do Livro de Registro de Classe *Online* Municipal – LRCOM.
- f. Divulgar o parecer da AJUS aos professores.
- g. Acompanhar e orientar o Professor quanto ao lançamento das notas e o procedimento de registros no LRCOM.

IV. Cabe à Secretaria Escolar:

- a. Disponibilizar o formulário do requerimento da AJUS (Anexo único), quando solicitado.
- b. Acompanhar o lançamento das notas e justificativas de faltas no LRCOM.
- c. Arquivar o Termo AJUS deferido.

Art. 7º. A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

I - Em caso de deferimento:

- a. A Direção da Escola, membro da Comissão, informará ao Coordenador Pedagógico sobre o(s) estudante(s) que fará(ão) o previsto no artigo 2º desta Instrução Normativa.
- b. A Coordenação da EJA, após o registro de faltas no LRCOM, deverá encaminhar o parecer da Comissão para a secretaria da Escola Sede, para arquivamento.
- c. A Coordenação da EJA solicitará aos(as) docentes que contatem os(as) estudantes e encaminhem as atividades compensatórias.
- d. O (A) Secretário (a) Escolar ou o (a) Diretor(a) da escola autorizada realiza o abono das faltas dos(as) estudantes que cumpriram os requisitos previstos no artigo 2º desta Instrução Normativa.

II - Em caso de indeferimento:

- a. A Comissão deverá elaborar justificativa por escrito e encaminhar à Coordenação da EJA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 46 de 79

--

b. A coordenação da EJA deverá comunicar o professor regente e este, por sua vez, informará ao estudante a decisão.

Art. 8º Casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da EJA – Fase I.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a instrução normativa nº 05/2025.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 05 de maio de 2025

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – FASE I

A. Identificação do Estudante:

Nome: _____ CPF: _____

Etapa: _____ Turma: _____ Semestre: _____ Telefone: _____

B. Motivo

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 09 de maio de 2025

Edição nº 4338

Página 47 de 79

- ..
- () Trabalho (anexar Declaração de Trabalho)
- () Saúde (anexar Atestado ou Relatório Médico)
- () Serviço Militar (anexar Declaração de Serviço Militar)
- () Órgãos Judiciais e TRE (anexar Declaração)
- () Familiar (anexar cópia da Certidão de Nascimento nos casos de não ter com quem deixar os filhos; demais casos um breve relato)
- () Outros (especificar e fazer um breve relato)

C. Período de Ausência: ___/___/___ a ___/___/___

D. Componentes Curriculares a serem justificados:

- () Língua Portuguesa () Educação Física () Arte
- () Matemática () Ciências () História
- () Geografia () Todos

E. Informações Adicionais:

Toledo ___/___/___.

Assinatura do Estudante requerente

Para uso da comissão:

PARECER

- () Deferido () Indeferido

Justificativa:

Toledo ___/___/___.

Membro da Comissão (nome e carimbo)